LEI N.° 5.535, DE 15 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA DESONERAR DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE O IMÓVEL DOADO PELA LEI N.º 5.026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, COM ALTERAÇÃO DADO PELA LEI N.º 5.457, DE 2 DE JULHO DE 2008 A WESLEY DA SILVA ALVES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desonerar da cláusula de inalienabilidade, por cinco anos, constantes do § 1º, da Lei n.° 5.026, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei n.° 5.457, de 2 de julho de 2008, o imóvel composto do lote 25, da quadra 677, da planta cadastral deste Município, que tem como beneficiário da doação Wesley da Silva Alves.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de junho de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES